ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

28 de setembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 004/2023

DEFINE LOCAL DE VOTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES HORÁRIOS DE TRANSPORTES PARA ZONA RURAL E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 439/2021:

RESOLVE

Art. 1º. A sessões eleitorais serão concentradas na Escola Mestre Mandú, localizada na Rua Possidônio José da Costa, centro, Diamante-PB.

Parágrafo Único. O local de votação permitirá a entrada de eleitores entre 8h – 17h, findado o horário, os portões serão fechados.

- **Art. 2º.** A apuração ocorrerá no auditório da Escola Mestre Mandú e somente será permitido o acompanhamento pelos membros das mesas, comissão organizadora, candidatos e seu respectivo fiscal.
- **Art.** 3º. Os candidatos deverão credenciar o fiscal que o representará até o dia 30, às 12h, sendo vedada a substituição, salvo em caso de extrema necessidade que será julgado pela Comissão Eleitoral Especial, fazendo constar em ata a substituição com a devida justificativa.

Parágrafo Único. O credenciamento ocorrerá através do e-mail <u>prefeitura@diamante.pb.gov.br</u> devendo constar o nome completo do candidato e cópia de documento oficial com foto em formato JPEG ou PDF.

Art. 4º. Será disponibilizado pelo município transporte gratuito de diversas localidades da Zona Rural para o local de votação e seguirá os horários definidos na tabela em anexo à esta resolução.

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

28 de setembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Art. 5º. Será proibida a permanência na escola, local de votação, para o eleitor que já tenha votado ou que não esteja nas filas organizadas pelo pessoal do apoio, aguardando o horário de votação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Diamante, Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

GENEERLIANE CANDIDO MARTINS Presidente do CMDCA – Diamante-PB Portaria nº 046/2023

ANEXO I - ROTAS DO TRANSPORTE GRATUITO

Rotas	Trajeto	Horários
Rota 1	Lampião – Vaca Morta – Cajazeiras – Sabonete - Cabano	Saída 7h – Retorno 9h Saída 10h – Retorno 13h Saída 14h – Retorno 17h
Rota 2	Diamantina – Olho D'água	Saída 7h – Retorno 11h
Rota 3	Terra Nova – Mata de Oitís –	Saída 8h30min – Retorno 12h30min
	Várzea Nova	Saída 13h30min – Retorno 16h30min
Rota 4	Pombinho – Umburana – Camargão - Volta	Saída 7h – Retorno 15h30min
Rota 5	Tamanduá – Vazante – Barra de Oitís	Saída 8h30min – Retorno 12h30min Saída 13h30min – Retorno 17h30min
Rota 6	Engenho Velho – Cafundó – Riacho do Meio – Patuscada – Barra de	Saída 7h – Retorno 9h Saída 10h – Retorno 13h
	Oitís	Saída 14h – Retorno 17h